



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço – Menor preço por item

Recebimento das Propostas: até 03/07/2023 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 03/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 03/07/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018, IN RBF nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>;

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.

5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.
- 5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.
- 5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.
- 5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lance.
- 5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o Anexo II.
- 5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.
- 5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no Anexo II acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.
- 5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço – **Menor Preço por item.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de " **MENOR PREÇO POR ITEM**" observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaiópolis - SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência. OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaiópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento das peças e da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

13.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.5. A critério da Secretaria poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

13.6. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente do contrato.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023/2024.

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

43 - 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 Programa Saúde Bucal 1.600.0000.1381

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

15.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

16. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos serviços ou das peças, após a adjudicação da licitação;

b) Não for realizado o objeto da licitação no prazo estabelecido neste Termo;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 16 de Junho de 2023.

ANDREGUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Código registro TCE

0BD332FF038C5F70C1F091E7B5F6AF0C2409CE8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo Administrativo Nº 26/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde.

1.1.2. O fornecimento de serviços será contabilizado através de horas técnicas utilizadas para realizar as manutenções preventivas e corretivas, não incluindo na contagem de horas técnicas o tempo utilizado pelo Técnico no deslocamento.

1.2. Os equipamentos aos quais se refere este termo de referência são agrupados em um único item, sendo descrito da seguinte forma: Equipamentos odontológicos, englobam as cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia Periapical (exceto a Ampola) compressores isentos de óleo, autoclaves até 100 litros e outros equipamentos utilizados no atendimento odontológico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no Departamento de Saúde Bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que o Departamento de Saúde Bucal seja suprido por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	300	HS	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Equipamentos odontológicos, compreende o conjunto composto por: Cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia periapical, compressores isentos de óleo, autoclaves de até 100 litros e outros equipamentos utilizados no atendimento odontológico nas unidades de saúde do Município de Itaipópolis- SC	168,59	50.577,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

2	1 UN. Peças para manutenção de equipamentos odontológicos. Equipamentos odontológicos, compreende o conjunto composto por: Cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia periapical, compressores isentos de óleo, autoclaves de até 100 litros e outros.	35.000,00	35.000,00
---	--	-----------	-----------

Valor total : **85.577,00**

Obs: ITEM Nº 2 – NÃO TERÁ LANCES

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório com disputa de preços por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM. **CABE SALIENTAR QUE O OBJETO DA DISPUTA POR ITEM, É PARA O ITEM 1 'MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA...' JÁ PARA O ITEM 2, É ESTIMADO UM VALOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA PROPONENTE O VALOR CONSTANTE NESTE PROCESSO, O QUAL NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÃO DE VALOR SENDO DECLARADO VENCEDOR DESTE ITEM A PROPONENTE QUE VENCER O ITEM 1. O VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 2 NÃO CARACTERIZA OBRIGATORIEDADE POR PARTE DA CONTRATANTE NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA SUA TOTALIDADE, E SIM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do produto a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para fixar o valor da aquisição foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o preço médio do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para análise das propostas.

5.2. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhido junto às empresas do ramo pertinente ao item licitado, sendo o preço corrente na base, na oferta e na procura.

6. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;

7.2. O serviço deverá contemplar também a desinstalação/desmontagem, deslocamento e instalação/montagem de equipamentos caso haja alteração do local de uso destes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.3. O tempo de resposta máximo para o atendimento de chamados de urgência será de um (01) dia útil, considerando os horários de expediente das unidades nas quais se encontram os equipamentos

7.3.1. Entende-se por resposta a chamado de urgência, a visita do técnico in loco para análise diagnóstico e quando possível manutenção do equipamento defeituoso.

7.3.2. O tempo máximo para a realização de manutenções corretivas em equipamentos será de três dias úteis, para os serviços que necessitem de aquisições de peças o prazo começa ser contabilizado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.4. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação do Coordenador(a) de Saúde Bucal em um prazo máximo de 15 dias após assinatura do termo contratual do processo licitatório o cronograma para execução das manutenções preventiva, contemplando todas as unidades básicas do município.

7.5. A CONTRATADA deverá elaborar, justificar descrever e entregar em forma de relatório ao (a) Coordenador (a) de Saúde Bucal em um prazo máximo de 30 dias após a realização da manutenção preventiva listando quais peças de reposição serão necessárias e em qual quantidade, bem como o orçamento de todas as peças que deverão ser substituídas.

8. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de referência são definidos da seguinte forma:

8.2. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, conforme cronograma que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prevenir a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

8.2.1. Manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a aprovação dos cronogramas pela CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Coordenador (a) de Saúde Bucal. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

8.3. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função, incluindo reparo de estofamentos

8.3.1. A periodicidade deverá ser conforme chamado técnico. Os serviços serão solicitados pelo Coordenador(a) de Saúde Bucal por e-mail e/ou telefone quando da observação de defeitos e/ou funcionamento anormal de equipamentos.

8.3.2. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, salvo nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora mediante autorização do Coordenador (a) de Saúde Bucal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a CONTRATANTE

8.3.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 horas após o primeiro contato.

8.3.4. Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Fiscal do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

8.3.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 meses.

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1. Fornecimento de componentes, peças e acessórios, pela CONTRATADA deverá ocorrer conforme os seguintes procedimentos:

9.1.1. A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos, autoclaves e compressores do Departamento de Saúde Bucal, caberá A CONTRATADA apresentar o orçamento das peças e comprovar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pelo Coordenador(a) de Saúde Bucal e/ou Fiscal do Contrato.

9.2. A aquisição de peças, componentes ou acessórios será efetuada através dos seguintes procedimentos:

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, o orçamento das peças em questão, peças estas que deverão estar especificadas de acordo com o fabricante, podendo a CONTRATANTE aceitar ou não e, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para validar ou não o orçamento apresentado.

9.2.2. Para as peças/acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por fabricante, empresa ou representante comercial exclusivo, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade, e a CONTRATANTE fará o pagamento de acordo com o orçamento exclusivo apresentado.

9.3. Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou recondicionados.

9.3.1. No caso de itens, que peças originais não sejam encontradas no mercado poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia,

9.4. A CONTRATADA deverá entregar ao Coordenador (a) de Saúde Bucal todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para registro e descarte.

9.5. A CONTRATADA dará garantia de peça e/ou componente substituído, no mínimo igual a garantia do fabricante.

9.6. A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 35.000,00 com a finalidade de aquisição de peças e acessórios que serão adquiridos através dos procedimentos descritos neste termo de referência.

10. Relação dos equipamentos por Unidade de Saúde e localização das Unidades de Saúde

10.1. Unidade ESF Vila Nova:

- 01 cadeira odontológica marca kavo
- 01 fotopolimerizador marca Schuster
- 01 ultrassom marca ScalerJet Kondentech
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 02 autoclaves, uma da marca digitale e outra stermax
- 01 Caneta de alta rotação marca gnatus
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 caneta de alta rotação marca dentemed
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Dentemed



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 01 bomba a vácuo Deltramed

10.2. Unidade ESF Central:

- 01 cadeira odontológica marca dentemed
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave cristofolli vitale 21
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 caneta de alta rotação marca dentemed
- 03 Canetas de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Motomil

10.3. Unidade ESF Lucena:

- 01 cadeira odontológica marca gnatus
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave digitale
- 01 Caneta de alta rotação marca gnatus
- 01 Caneta de baixa rotação marca gnatus
- 01 compressor Motomil
- 01 Bomba a vácuo Deltramed

10.4. Unidade ESF Contagem Worell:

- 01 cadeira odontológica marca Olsen siena
- 01 fotopolimerizador marca microdont bluestar
- 01 ultrassom marca scalerjet
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave stermax 21I
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Motomil

10.5. Unidade ESF Paraguaçu:

- 01 cadeira odontológica marca dentemed
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave Digitale
- 01 Caneta de alta rotação marca dentemed
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 01 compressor Motomil

10.6. Unidade ESF Iracema:

- 01 cadeira odontológica marca Olsen siena
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave Digitale 211
- 01 Caneta de alta rotação marca gnatus
- 01 Caneta de baixa rotação marca kavo
- 01 compressor Dentemed

10.7. Unidade ESF Distrito

- 01 cadeira odontológica marca dentemed
- 01 fotopolimerizador marca microdont
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave Digitale
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca kavo
- 01 compressor Dentemed
- 01 Bomba a vácuo Deltramed

10.8. Unidade ESF Moema:

- 01 cadeira odontológica marca kavo
- 01 fotopolimerizador marca schuster
- 01 seladora Selapack
- 01 autoclave Cristofolli vitale 211
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca kavo
- 01 compressor Motomil

10.9. Unidade ESF Bom Jesus

- 01 cadeira odontológica marca kavo
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca scaler jet kondentech
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave stermax grande
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Kavo
- 01 Aparelho coluna móvel de raio x odontológico Gnatus

10.10. Unidade ESF Nova Esperança

- 01 cadeira odontológica marca Odontomedics



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 01 compressor Motomil

10.11. Locais de execução dos serviços – saída da Secretaria de Saúde

	ENDEREÇOS	
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro	500 metros
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	450 metros
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	15 Km
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova	2 Km e 600m
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena	4 Km
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu	6 Km e 100m
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema	27 Km
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió	19 Km
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema	32 Km
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança	60 Km

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento das peças e da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

11.5. A critério da Secretaria poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

11.6. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente do contrato.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023/2024.

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

43 - 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 Programa Saúde Bucal 1.600.0000.1381

13. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado o Contrato, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e/ou pela lei vigente na época da renovação do contrato e suas alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

13.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

13.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

11. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de manutenção na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, fornecendo à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços realizados sem qualquer custo adicional

15.1.1. Para autoclaves e compressores odontológicos isentos de óleo a CONTRATADA deverá fornecer além da ART laudo de inspeção do vaso de pressão no prazo máximo de 15 dias após a primeira manutenção, renovando-o conforme a validade do documento, de acordo com a Norma Regulamentadora No. 13 (NR-13) sem qualquer custo adicional

15.2. Recolher, transportar e entregar os equipamentos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados.

15.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

15.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

15.6. Atender prontamente, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE; informar meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.

15.7. Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que por ventura venham ocorrer durante a vigência da garantia dos serviços serem sanadas no prazo máximo de 24 horas.

15.8. Entregar junto a nota fiscal laudo/relatório das manutenções preventiva, corretiva, remanejamento, instalação e desinstalação, indicando a data do início e término do serviço, quantidade de horas técnicas - número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizadas, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, o laudo/relatório deve estar identificado com assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável coordenador, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, atestando a perfeita realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.

15.8.1. Emitir notas fiscais para pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva separadas das notas para ressarcimento pela aquisição de peças.

15.9. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais- Técnicos com veículos adequados constando a identificação da empresa, para o perfeito desempenho



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo. A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos serviços.

16.2. providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes

16.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessária

16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, e ressarcimento de peças no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

17.1.No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 15. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Para o Contrato a ser firmado em decorrência deste certame, fica designado como FISCAL DO CONTRATO o coordenador do Programa de Saúde Bucal do Município de Itaiópolis:

18.2. São atribuições da fiscalização do contrato:

- Informar ao gestor sobre faltas cometidas pela CONTRATADA registrando-as formalmente.
- Acompanhar e registrar correção e adequação de faltas cometidas pela contratada
- Receber atestar e encaminhar ao setor de compras notas fiscais, relatórios/laudos técnicos ou administrativos da CONTRATADA
- Receber e acompanhar Autorizações de Fornecimento.
- Fiscalizar as manutenções de manutenções
- Fiscalizar o cumprimento do prazo para atendimento de chamados para manutenção
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre faltas cometidas estabelecendo prazos para correção e adequação.
- Receber e conferir notas fiscais relatórios e laudos da CONTRATADA
- Receber informes e relatórios dos fiscais e tomar as providências necessárias conforme a situação
- Encaminhar notas fiscais para quitação após conferência.
- Instruir processo e encaminhar documentação pertinente, para formalização de pedidos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções extinção de contrato ou outras situações que exijam a abertura de procedimento administrativo
- Analisar e decidir em conformidade com legislação vigente soluções para situações não previstas que possam afetar o cumprimento do contrato.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.4. A fiscalização e gestão que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

18.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato

19. DAS PENALIDADES

19.1. A Fornecedoradora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento dos serviços e das peças após a adjudicação da licitação;
- Não for realizado o objeto da licitação no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Será facultado à SECRETARIA DE SAÚDE a vistoria durante a vigência do contrato nas oficinas da CONTRATADA para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria compatíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

20.2. A LICITANTE deverá dispor no momento da contratação Registro de Pessoa Jurídica vigente e válido junto ao CREA-SC ou ao CRT.

20.3. Considerando as características dos equipamentos elencados na presente contratação, e para atendimento das normas e legislações vigentes a LICITANTE deverá dispor durante toda a vigência do contrato de responsáveis técnicos com contrato de trabalho ou carteira de trabalho para comprovação de vínculo com a empresa com as seguintes qualificações mínimas:

20.3.1. Um (01) profissional de nível superior Engenheiro Mecânico devidamente registrado junto ao CONFEA/CREA

20.3.2. Um (01) Engenheiro Eletricista ou Um (01) Engenheiro Eletromecânico ou Um (01) Engenheiro Biomédico, devidamente inscritos no CREA ou 01 (um) profissional de nível Técnico habilitado como Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares ou 01 profissional de nível Técnico habilitado como Técnico em Equipamentos Biomédicos devidamente registrado junto ao CFT/CRT.

20.4. A LICITANTE deverá apresentar certidões de acervo técnico (CAT), com cópia de seus respectivos atestados de conclusão emitidos por entidade pública ou privada, que comprovem a execução de serviços compatível com as características do objeto deste termo de referência, em entidade pública ou privada.

20.4.1. As certidões de acervo técnico (CAT) apresentadas devem conter informações que permitam estabelecer que a LICITANTE executou serviços de Manutenção de Equipamento Odonto/Médico/Hospitalar Elétrico ou Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Manutenção de Equipamentos Odonto/Médico/Hospitalares Mecânicos e Eletromecânicos; Manutenção de Autoclaves, Manutenção de Compressores, em outros estabelecimentos de saúde públicos ou privados.

20.5. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e/ou pela lei vigente na época da renovação do contrato e suas alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

Itaiópolis, 16 de Junho de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).

1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

1.2.4. Habilitação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.4.1. A LICITANTE deverá dispor no momento da contratação Registro de Pessoa Jurídica vigente e válido junto ao CREA-SC ou ao CRT;

1.2.4.2. Considerando as características dos equipamentos elencados na presente contratação, e para atendimento das normas e legislações vigentes a LICITANTE deverá dispor durante toda a vigência do contrato de responsáveis técnicos com contrato de trabalho ou carteira de trabalho para comprovação de vínculo com a empresa com as seguintes qualificações mínimas:

1.2.4.2.1. Um (01) profissional de nível superior Engenheiro Mecânico devidamente registrado junto ao CONFEA/CREA

1.2.4.2.2. Um (01) Engenheiro Eletricista ou Um (01) Engenheiro Eletromecânico ou Um (01) Engenheiro Biomédico, devidamente inscritos no CREA ou 01 (um) profissional de nível Técnico habilitado como Técnico em Manutenção de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Equipamentos Médico-Hospitalares ou 01 profissional de nível Técnico habilitado como Técnico em Equipamentos Biomédicos devidamente registrado junto ao CFT/CRT.

1.2.4.3. A LICITANTE deverá apresentar certidões de acervo técnico (CAT), com cópia de seus respectivos atestados de conclusão emitidos por entidade pública ou privada, que comprovem a execução de serviços compatível com as características do objeto deste termo de referência, em entidade pública ou privada.

1.2.4.3.1. As certidões de acervo técnico (CAT) apresentadas devem conter informações que permitam estabelecer que a LICITANTE executou serviços de Manutenção de Equipamento Odonto/Médico/Hospitalar Elétrico ou Eletrônico Manutenção de Equipamentos Odonto/Médico/Hospitalares Mecânicos e Eletromecânicos; Manutenção de Autoclaves, Manutenção de Compressores, em outros estabelecimentos de saúde públicos ou privados.

1.2.5. Outras Declarações

a) Declaração Unificada - anexo V

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

c) Dados do responsável pela assinatura do Contrato - Anexo VI.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- A EMPRESA VENCEDORA QUE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 09/2023
Processo Administrativo Nº 26/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde na Forma Eletrônica nº 09/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço por Item.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora) Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Compreende o conjunto composto por: Cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro	HORAS TÉCNICAS	300		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

	motor, turbinas de alta rotação, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia periapical, compressores isentos de óleo, autoclaves de até 100 litros e outros equipamentos utilizados no atendimento odontológico nas unidades de saúde do Município de Itaipópolis- SC				
2	Peças para manutenção de equipamentos odontológicos. Compreende o conjunto composto por: Cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia periapical, compressores isentos de óleo, autoclaves de até 100 litros e outros.	R\$	01	35.000,00	35.000,00
				Valor Total:	

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE ENTREGA

 Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II) Apresentar lance de preço;

III) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;

V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 Processo Administrativo Nº 26/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal, Sr.(a).portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo Administrativo nº 26/2023

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico nº 09/2023 que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: _____

Telefone/Celular _____

_____, ____ de ____ 2023

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ../2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, Farmacêutico, portador do CPF nº ***.385.029-**, residente à Rua Paulo Klodezinski, Lote 03, na cidade de Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para Equipamentos Odontológicos; devidamente autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 09/2023, de 30 de Março de 2023, homologado em/...../2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme o(s) lote(s) descrito(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Compreende o conjunto composto por: Cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia periapical, compressores isentos de óleo, autoclaves de até 100 litros e outros equipamentos utilizados no atendimento odontológico nas unidades de saúde do Município de Itaiópolis- SC	HORAS TÉCNICAS	300		
2	Peças para manutenção de equipamentos odontológicos. Compreende o conjunto composto por: Cadeiras odontológicas, refletores, equipos, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, bomba	R\$	01	35.000,00	35.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, equipamentos para radiografia periapical, compressores isentos de óleo, autoclaves de até 100 litros e outros.				
Valor Total:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;

3.2. O serviço deverá contemplar também a desinstalação/desmontagem, deslocamento e instalação/montagem de equipamentos caso haja alteração do local de uso destes;

3.3. O tempo de resposta máximo para o atendimento de chamados de urgência será de um (01) dia útil, considerando os horários de expediente das unidades nas quais se encontram os equipamentos

3.3.1. Entende-se por resposta a chamado de urgência, a visita do técnico in loco para análise diagnóstico e quando possível manutenção do equipamento defeituoso.

3.3.2. O tempo máximo para a realização de manutenções corretivas em equipamentos será de três dias úteis, para os serviços que necessitem de aquisições de peças o prazo começa ser contabilizado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação do Coordenador(a) de Saúde Bucal em um prazo máximo de 15 dias após assinatura do termo contratual do processo licitatório o cronograma para execução das manutenções preventiva, contemplando todas as unidades básicas do município.

3.5. A CONTRATADA deverá elaborar, justificar descrever e entregar em forma de relatório ao (a) Coordenador (a) de Saúde Bucal em um prazo máximo de 30 dias após a realização da manutenção preventiva listando quais peças de reposição serão necessárias e em qual quantidade, bem como o orçamento de todas as peças que deverão ser substituídas.

CLÁUSULA QUARTA - DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de referência são definidos da seguinte forma:

4.2. Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, conforme cronograma que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

4.2.1. Manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a aprovação dos cronogramas pela CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CONTRATANTE, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Coordenador (a) de Saúde Bucal. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

4.3. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função, incluindo reparo de estofamentos

4.3.1. A periodicidade deverá ser conforme chamado técnico. Os serviços serão solicitados pelo Coordenador(a) de Saúde Bucal por e-mail e/ou telefone quando da observação de defeitos e/ou funcionamento anormal de equipamentos.

4.3.2 Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, salvo nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora mediante autorização do Coordenador (a) de Saúde Bucal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a CONTRATANTE

4.3.3. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 horas após o primeiro contato.

4.3.4. Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Fiscal do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

4.3.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. Fornecimento de componentes, peças e acessórios, pela CONTRATADA deverá ocorrer conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1. A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos, autoclaves e compressores do Departamento de Saúde Bucal, caberá A CONTRATADA apresentar o orçamento das peças e comprovar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pelo Coordenador(a) de Saúde Bucal e/ou Fiscal do Contrato.

5.2. A aquisição de peças, componentes ou acessórios será efetuada através dos seguintes procedimentos:

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, o orçamento das peças em questão, peças estas que deverão estar especificadas de acordo com o fabricante, podendo a CONTRATANTE aceitar ou não e, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para validar ou não o orçamento apresentado.

5.2.2. Para as peças/acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por fabricante, empresa ou representante comercial exclusivo, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade, e a CONTRATANTE fará o pagamento de acordo com o orçamento exclusivo apresentado.

5.3. Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou recondicionados.

5.3.1. No caso de itens, que peças originais não sejam encontradas no mercado poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.4. A CONTRATADA deverá entregar ao Coordenador (a) de Saúde Bucal todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para registro e descarte.

5.5. A CONTRATADA dará garantia de peça e/ou componente substituído, no mínimo igual a garantia do fabricante.

5.6. A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 35.000,00 com a finalidade de aquisição de peças e acessórios que serão adquiridos através dos procedimentos descritos neste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - Relação dos equipamentos por Unidade de Saúde e localização das Unidades de Saúde

6.1. Unidade ESF Vila Nova:

- 01 cadeira odontológica marca kavo
- 01 fotopolimerizador marca Schuster
- 01 ultrassom marca ScalerJet Kondentech
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 02 autoclaves, uma da marca digitale e outra stermax
- 01 Caneta de alta rotação marca gnatus
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 caneta de alta rotação marca dentemed
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Dentemed
- 01 bomba a vácuo Deltramed

6.2. Unidade ESF Central:

- 01 cadeira odontológica marca dentemed
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave cristofolli vitale 21
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 caneta de alta rotação marca dentemed
- 03 Canetas de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Motomil

6.3. Unidade ESF Lucena:

- 01 cadeira odontológica marca gnatus
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave digitale
- 01 Caneta de alta rotação marca gnatus
- 01 Caneta de baixa rotação marca gnatus
- 01 compressor Motomil
- 01 Bomba a vácuo Deltramed



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.4. Unidade ESF Contagem Worell:

- 01 cadeira odontológica marca Olsen siena
- 01 fotopolimerizador marca microdont bluestar
- 01 ultrassom marca scalerjet
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave stermax 21I
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Motomil

6.5. Unidade ESF Paraguauçu:

- 01 cadeira odontológica marca dentemed
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave Digitale
- 01 Caneta de alta rotação marca dentemed
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Motomil

6.6. Unidade ESF Iracema:

- 01 cadeira odontológica marca Olsen siena
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave Digitale 21I
- 01 Caneta de alta rotação marca gnatus
- 01 Caneta de baixa rotação marca kavo
- 01 compressor Dentemed

6.7. Unidade ESF Distrito

- 01 cadeira odontológica marca dentemed
- 01 fotopolimerizador marca microdont
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave Digitale
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca kavo
- 01 compressor Dentemed
- 01 Bomba a vácuo Deltramed

6.8. Unidade ESF Moema:

- 01 cadeira odontológica marca kavo
- 01 fotopolimerizador marca schuster
- 01 seladora Selapack



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 01 autoclave Cristofolli vitale 211
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca kavo
- 01 compressor Motomil

6.9. Unidade ESF Bom Jesus

- 01 cadeira odontológica marca kavo
- 01 fotopolimerizador marca dentemed
- 01 ultrassom marca scaler jet kondentech
- 01 seladora Top seal/ Biomeck Brasil
- 01 autoclave stermax grande
- 01 Caneta de alta rotação marca kavo
- 01 Caneta de baixa rotação marca dentemed
- 01 compressor Kavo
- 01 Aparelho coluna móvel de raio x odontológico Gnatus

6.10. Unidade ESF Nova Esperança

- 01 cadeira odontológica marca Odontomedics
- 01 compressor Motomil

6.11. Locais de execução dos serviços – saída da Secretaria de saúde

	ENDEREÇOS	
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro	500 metros
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	450 metros
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	15 Km
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova	2 Km e 600m
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena	4 Km
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu	6 Km e 100m
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema	27 Km
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió	19 Km
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema	32 Km
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança	60 Km

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento das peças e da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Secretaria poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.6. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023/2024.

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

43 - 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 Programa Saúde Bucal 1.600.0000.1381

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado o Contrato, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e/ou pela lei vigente na época da renovação do contrato e suas alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público;

9.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

9.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

10.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de manutenção na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, fornecendo à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços realizados sem qualquer custo adicional

11.1.1. Para autoclaves e compressores odontológicos isentos de óleo a CONTRATADA deverá fornecer além da ART laudo de inspeção do vaso de pressão no prazo máximo de 15 dias após a primeira manutenção, renovando-o conforme a validade do documento, de acordo com a Norma Regulamentadora No. 13 (NR-13) sem qualquer custo adicional

11.2. Recolher, transportar e entregar os equipamentos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados.

11.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

11.6. Atender prontamente, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE; informar meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.

11.7. Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que por ventura venham ocorrer durante a vigência da garantia dos serviços serem sanadas no prazo máximo de 24 horas

11.8. Entregar junto a nota fiscal laudo/relatório das manutenções preventiva, corretiva, remanejamento, instalação e desinstalação, indicando a data do início e término do serviço, quantidade de horas técnicas - número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizadas, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, o laudo/relatório deve estar identificado com assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável coordenador, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, atestando a perfeita realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.

11.8.1. Emitir notas fiscais para pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva separadas das notas para ressarcimento pela aquisição de peças.

11.9. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais- Técnicos com veículos adequados constando a identificação da empresa, para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo. A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos serviços.

12.2. providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessária

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, e ressarcimento de peças no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente aceitos, após atestada pelo gestor/fiscal e em estrita conformidade com este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 11. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Para o Contrato a ser firmado em decorrência deste certame, fica designado como FISCAL DO CONTRATO o coordenador do Programa de Saúde Bucal do Município de Itaipópolis:

14.2. São atribuições da fiscalização do contrato:

- Informar ao gestor sobre faltas cometidas pela CONTRATADA registrando-as formalmente.
- Acompanhar e registrar correção e adequação de faltas cometidas pela contratada



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- Receber atestar e encaminhar ao setor de compras notas fiscais, relatórios/laudos técnicos ou administrativos da CONTRATADA
- Receber e acompanhar Autorizações de Fornecimento.
- Fiscalizar as manutenções de manutenções
- Fiscalizar o cumprimento do prazo para atendimento de chamados para manutenção
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre faltas cometidas estabelecendo prazos para correção e adequação.
- Receber e conferir notas fiscais relatórios e laudos da CONTRATADA
- Receber informes e relatórios dos fiscais e tomar as providências necessárias conforme a situação
- Encaminhar notas fiscais para quitação após conferência.
- Instruir processo e encaminhar documentação pertinente, para formalização de pedidos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções extinção de contrato ou outras situações que exijam a abertura de procedimento administrativo
- Analisar e decidir em conformidade com legislação vigente soluções para situações não previstas que possam afetar o cumprimento do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A fiscalização e gestão que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA

14.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. A Fornecedoradora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços ou das peças após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado o objeto da licitação no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

16.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

17.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

17.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ... de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATADO